

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS-SEDUC

DE: PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DE PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., QUE SOLICITA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CLJ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 16.808.549/0001-47 DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 de PROCESSO Nº 2022.0000.605.2385.

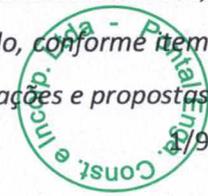
A empresa licitante PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua 105C, nº16 - Quadra 25 Lote 41, Setor Sul, 74080-310, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº02.830.354/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ivo Corrêa Faria, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RG3.989636 SSP-GO, inscrito no CPF/MF 004.262.871-77, residente e domiciliado nesta capital, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO QUE INTERPÕE PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 de PROCESSO Nº: 2022.0000.605.2385, PARA O QUAL APRESENTA SUAS RAZÕES, E PEDE QUE SE CONCLUA PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CLJ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 16.808.549/0001-47.

I – DOS FATOS

Que a ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 021/2023 Processo n.º: 2022.0000.605.2385, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino em Período Integral do Setor Sudoeste do município de Goiânia - GO, ocorreu conforme abaixo descrito:

“Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023, às 09 horas, na sala 26 da Gerência de Licitação, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1459/2023, de 23.03.2023, se reuniram para a realização da sessão abertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação em comento, que o valor estimado da contratação é de R\$ 4.077.119,65 (quatro milhões, setenta e sete mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). A presente licitação teve sua publicação divulgada por meio do jornal Diário Oficial do Estado do dia 29.09.2023, do jornal de grande circulação “Diário do Estado” na edição do dia 29.09.2023 e no site da Secretaria de Educação site.educacao.go.gov.br, no dia 29.09.2023. Fizeram-se presentes nesta sessão os técnicos Letícia Gabriela de Sousa Silva, Samanta Cristina Meneses Brito, Elder Alexandre de Oliveira Mancini e Thales Gondin Zorzetti Aires, representantes da Superintendência de Infraestrutura desta Pasta. No horário preestabelecido, conforme item 5.4 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos recolhendo os envelopes contendo as documentações e propostas



das empresas licitantes: 1- Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ: 08.887.405/0001-03; 2- Triády Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 3- Construir Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 11.037.575/0001-03; 4- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; 5- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; 6- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; 7- GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19; 8- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 9- Esfera Global Empreendimentos e Incorporações Ltda, CNPJ: 23.929.827/0001-80 e 10- Prime Engenharia Ltda, CNPJ: 28.331.609/0001-62. As documentações das empresas foram analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura, após análise, conclui-se que as empresas:

1- Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ: 08.887.405/0001-03, por apresentar a Certidão de Registro e Quitação-CREA emitida em nome do profissional engenheiro eletricitista Glauco Diogo Saeta, contendo inconsistências, não sendo possível aferir sua veracidade, feriu o item 5.8 do edital; 2- Esfera Global Empreendimentos e Incorporações Ltda, CNPJ: 23.929.827/0001-80, por não comprovar execução de quantitativo algum para os itens "Piso Granitina" e "Substação", conforme exigido nas Parcelas de Maior Relevância e 3- Prime Engenharia Ltda, CNPJ: 28.331.609/0001-62, por não apresentar execução de quantitativo algum para o item "Substação" em desconformidade com o exigido nas Parcelas de Maior Relevância, ambas infringiram o item 5.5.2 e Anexo I, do Edital, restaram INABILITADAS e terão 30 (trinta) dias para recolherem os envelopes das propostas, caso contrário os mesmos serão descartados. **Restaram HABILITADAS as empresas:** 1- Triády Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 2- Construir Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 11.037.575/0001-03; 3- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; **4- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47;** 5- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; 6- GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19 e 7- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04, por apresentarem a Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório." **(grifo nosso)**

E que:

Após rever e conferir a documentação das empresas licitantes participantes do certame CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023, acreditamos haver evidências que demonstram a falta de cumprimento de alguns critérios editalícios requeridos, que impossibilitam a empresa CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47 de seguir qualificada no certame, que restará provado e concluirá por sua INABILITAÇÃO, conforme fatos abaixo apresentados:



II – DA DISCUSSÃO

Primeiramente, gostaríamos de **prestar informações necessárias para compor o contexto da documentação para comprovação das qualificações as quais devem ser julgadas segundo critérios exigidos pelo Edital:**

Quanto a Documentação de seu sócio e de seu cadastro econômico:

A empresa **CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47.**, apresentou documentos de comprovação de regularidade cadastral expedidos a mais de 60 (sessenta) dias, tais como cartão de CNPJ, Cadastro de Contribuintes expedido pela Secretaria de Economia de Goiás, Cadastro de Atividade Econômica – CAE expedido pela Secretaria de Finanças, para os quais solicitamos que a Comissão Permanente de Licitação averigüe a validade ou adequação às necessidades editalícias com possível solicitação de atualização por parte da licitante ora requerida, CLJ Construtora.

22/06/2023, 15:01

Situação do Contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	3365441
C.N.P.J. / C.P.F.	16.808.549/0001-47
Razão Social	CLJ CONSTRUTORA LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	30/08/2012
Data Deferimento da Inscrição	14/09/2012
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	EXCL 01/01/2015
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

Voltar



Economia Secretaria da Economia do Estado de Goiás Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes		
CNPJ 16.808.549/0001-47	Inscrição Estadual 10.645.999-2	Cadastro Atualizado em 10/05/2023 15:56:28
Nome Empresarial CLJ CONSTRUTORA LTDA		
Contribuinte? Não		
Nome Fantasia CONSTRUTORA CLJ		
Endereço Estabelecimento RUA AIKORES, nº SN, Qd. 2, Lt. 11, SALA 01, BARRIO MORUMBI - NERÓPOLIS GO, CEP: 75.460-000		
Atividade Econômica		
Atividade Principal 429599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
Atividade Secundária 412040 - Construção de edifícios 723140 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 431340 - Obras de terraplenagem		
Informações Complementares		
Unidade Auxiliar: SEDE ADMINISTRATIVA		
Condição de Uso: ---		
Data Final de Contrato: ---		
Regime de Apuração: Normal		
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral: 10/05/2023		
Data de Cadastro: 02/02/12		
Operações com NF-e: ---		
Observações: * Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCAL. * A data de situação cadastral refere-se à data de última atualização dessa situação.		
Data da Consulta 22/05/2023 15:00:02		

A empresa **CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47.**, apresentou certidão negativa de tributos municipais, contudo não atestou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal no quesito **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, pois **não apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Nerópolis-GO**, requerida no item 5.3 do Edital letra g), ou seja, não demonstrou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), conforme se enuncia o item editalício abaixo transcrito:

“5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.”

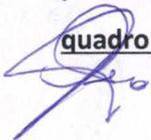


A empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA., apresentou sua Certidão de Registro e Quitação perante ao CREA-GO Nº21089/2023-INT, onde no documento identifica no seu quadro de responsáveis técnicos os profissionais:

- **LEANDRO FERREIRA RODRIGUES, Engenheiro Eletricista**, que consta em documento do CREA-GO pela Certidão de Registro e Quitação perante ao CREA-GO Nº34260/2023-INT;
- **WENCESLAU GONÇALVES RAMOS ALVES FILHO, Engenheiro Civil**, No entanto, a empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA **não apresentou a Certidão de Registro e Quitação desse profissional perante ao CREA-GO e nem tampouco o registro de vínculo entre a empresa CLJ e esse seu profissional responsável técnico**, o que fere os requisitos editalícios por não poder se verificar a regularidade profissional para exercício da profissão e nem o vínculo profissional-empresa; - **INABILITADA**
- Por outro viés ela apresentou a Certidão de Registro e Quitação perante ao CREA-GO para outros profissionais:
 - Nº 34261/2023-INT para o profissional Luiz Alexandre dos Reis Silva, Engenheiro Civil, **onde o mesmo não faz parte do quadro técnico da empresa e nem tampouco foi comprovado o registro de vínculo entre a empresa CLJ e esse profissional**; - **INABILITADA**
 - Nº 341089/2023 para o profissional Antônio Rocha Granado, Engenheiro Civil, onde **o mesmo não faz parte do quadro técnico da empresa**; - **INABILITADA**

NOTA: Os contratos de prestação de Serviços entre a empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA. com seus profissionais autônomos (Antônio Rocha Granado, e Leandro Ferreira Rodrigues) apresentam o endereço da empresa em logradouro e município diferente do informado no cartão de CNPJ e todos os outros documentos oficiais da empresa tais como o da JUNTA COMERCIAL, por exemplo, ou seja, não se sabe se a empresa está sediada em Goiânia-GO, local constante dos contratos ou em Nerópolis-GO local declarado nos demais documentos, ou se ainda se trataria de matriz e filial, o que deixa dúvida se a empresa CLJ deveria apresentar Certidões de Regularidade da Fazenda Municipal – Goiânia-GO.

- **A empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA não apresentou contrato de vínculo empresa-profissional para seu representante técnico Wenceslau Gonçalves Ramos Alves Filho e nem certidão de regularidade com o CREA-GO; - INABILITADA**
- **A empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA não apresentou contrato de vínculo empresa-profissional para profissional Luiz Alexandre dos Reis Silva, Engenheiro Civil, e ainda que o mesmo não faz parte do quadro técnico da empresa; - INABILITADA**



Quanto a sua Qualificação Técnica e Operacional

A empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA., apresentou as seguintes Certidões de Acervo Técnico para comprovação de sua Qualificação Técnica e Operacional:

- a. Certidão de Acervo Técnico Nº777/2006 (piso laminado) - Em nome do profissional LUIZ ALEXANDRE DOS REIS SILVA onde executou como profissional autônomo, e teve como co-autores de execução os profissionais autônomos (Leandro Régis Ferreira Magalhães e Antônio Júlio Cavalcanti Junior)

Neste atestado foi possível verificar que:

- ❖ A empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA, não participou como executora e portanto não comprova atestado operacional para piso laminado – INABILITADA;

PANARELLO
Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA, com sede à Avenida Britirã, nº 2600 – Setor Bueno, em Goiânia-Go., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.206.820/0001-05 e inscrição estadual nº 10139969-3, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Paulo Panarello Neto, id nº 1.621.504 SSP-GO e CPF nº 233.326.208-78, vem declarar para os devidos fins, que os profissionais abaixo executaram os serviços para a implantação da NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E DEPOSITO nas margens da BR-153 no perímetro urbano de Goiânia - Goiás, conforme discriminado a seguir:

OBRAS CIVIS:

1. Obras civis de Implantação – Área de 25.514,95 m2
2. Construção do Bloco de Administração – Área de 5.705,00 m2
3. Construção do Auditório – Área de 450,00 m2
4. Construção do Galpão de estoque – Área de 9.600,00 m2
5. Construção de uma Oficina;
6. Construção de um Heliponto;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/06/2001 À 31/01/2003.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.750.000,00

GOIÁS - GO
Este Atestado é parte integrante da Certidão nº 111/2006 - CAT
Expedida em 02/03/06
Ass. _____



- b. Certidão de Acervo Técnico N°908/2007-CAT (cobertura cerâmica e granitina) - Em nome do profissional **LUIZ ALEXANDRE DOS REIS E SILVA** e da executora empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.;**

2108/99/3517



SENAI

ATTESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CREA - GO
Este atestado é parte integrante da Certidão nº 908/2007-CAT-20-010
Especida. Em 21.08.2017
Ass. _____
Fls. 01/07

A SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Goiás, com sede à Av. Araguaia, 1544, Ed Albano Franco – Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.785.850/0001-00, vem declarar para os devidos fins, que a **ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cnpj sob o nº 05.280.840/0001-79, através dos profissionais abaixo relacionados, executaram os serviços de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE ATIVIDADES DO SENAI E DO SESI**, em Niquelandia-GO, conforme discriminado a seguir:

OBRAS CIVIS:

1. Obras civis de implantação – Área de 5.000,00 m2
2. Construção do Bloco Administrativo – Área de 2.596,30 m2

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Responsáveis Técnicos:

- Engº Civil Leandro Régis Ferreira Magalhães	CREA 9666/D – GO
- Engº Eletricista Anézio José de Oliveira	CREA 949/D – GO
- Eng Civil Jader Ramos Magalhães Filho	CREA 13205/D-GO
- Eng Civil Luiz Alexandre dos Reis e Silva	CREA 7936/D-GO

Neste atestado foi possível verificar que:

- ❖ A empresa **CLJ CONSTRUTORA LTDA** não comprova nenhuma capacitação técnico operacional nesse quesito (cobertura cerâmica e granitina), uma vez que ela não foi a executora e sim a empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. - INABILITADA**

- c. Certidão de Acervo Técnico N° 862/97-CAT (cobertura cerâmica) – Em nome do profissional **ANTÔNIO ROCHA GRANADO** e da executora **SOENGE ENGENHARIA LTDA.;**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N. 862/94-CAT

PROTOCOLO.....: 10836/94.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DENOMINADO "OURO BRANCO", COM 339 UNIDADES HABITACIONAIS E COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 13.984,92 M2.

LOCAL DO SERVIÇO.....: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO.

PROPRIETÁRIO.....: COMAB-GO - COMPANHIA DE HABITACAO DE GOIAS.

FIRMA EXECUTORA.....: SOENGE ENGENHARIA LTDA.

RTs P/ FIRMA.....: ENG. CIVIL: OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA, VALSUIR RODRIGUES GALVAO.

RTs P/ SERVIÇO.....: ENG. CIVIL - VERO-MAR FALCÃO CAMPELO
CREA-3491/D-GO.
ENG. CIVIL - MARCIO ANTONIO RIBEIRO FARIA
CREA-2811/AF-GO.
ENG. CIVIL - ANTONIO ROCHA GRANADO
CREA-4287/D-GO.

Neste atestado foi possível verificar que:

- ❖ A empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA não comprova nenhuma capacitação técnico operacional nesse quesito (cobertura cerâmica), uma vez que ela não foi a executora e sim a empresa **SOENGE ENGENHARIA LTDA. - INABILITADA**

Quanto à Qualificação Técnica e Capacidade Operacional conclui-se que empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA, não atende para piso laminado, granitina e nem, cobertura cerâmica, por não ter sido executora de nenhum destes serviços constantes dos Atestados/Certidões de Acervo Técnico.



III – DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação e percorrer os fatos e empreender discussões acima apresentadas, que demonstram claramente faltam CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES REQUERIDAS POR ESTE EDITAL conforme se viu nos documentos para avaliação quanto à:

Qualificação Técnico-operacional, Pois as Certidões de Acervo técnico/ Atestados acusaram:

- ✓ Não comprovação de Qualificação Técnica Operacional da empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA para os serviços destacados na parcela de maior relevância (piso laminado, granitina e cobertura cerâmica), uma vez que seus Atestados/Certidões de Acervo Técnico mostram que em nenhuma oportunidade ela contratada e nem tampouco executora dos referidos serviços;
- ✓ Não conseguiu demonstrar vínculo trabalhista de seu responsável técnico Wenceslau Gonçalves Ramos Alves Filho e a referida empresa CLJ;
- ✓ Não conseguiu demonstrar a regularidade e quitação de obrigações junto ao CREA-GO de seu responsável técnico Wenceslau Gonçalves Ramos Alves Filho;
- ✓ Não conseguiu demonstrar vínculo trabalhista de seu responsável técnico Luiz Alexandre dos Reis Silva e a referida empresa CLJ;
- ✓ Não conseguiu demonstrar a participação dos profissionais detentores de atestado/CATS no seu quadro técnico de profissionais;

Dessa forma, a **PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, solicita humildemente a esta Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº021/2023-SEDUC** reforma nas decisões de sua ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 do último dia 06/11/2023 às 09h, emitindo PARECER FAVORÁVEL PELA INABILITAÇÃO da Licitante CLJ CONSTRUTORA LTDA no referido certame, que no nosso entender deve ser o resultado mais adequado.

Goiânia, 17 de novembro de 2023

Pontal Engenharia Construções e Incorporações LTDA.

Ivo Corrêa Faria – Diretor Executivo

Pontal Engª Const. e Incorpor. Ltda
IVO CORREA FARIA
Sócio/Diretor

102.830.354/0001-99

PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA.

Rua 105-C nº 16 Qd. 25 Lt. 7
Setor Sul
CEP: 74.080-310

GOIÂNIA - GO



A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS-SEDUC

DE: PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DE PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., QUE SOLICITA INABILITAÇÃO DA EMPRESA GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19 DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 de PROCESSO Nº 2022.0000.605.2385.

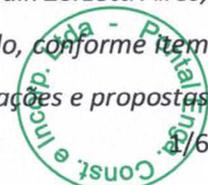
A empresa licitante PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede na Rua 105C, nº16 - Quadra 25 Lote 41, Setor Sul, 74080-310, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº02.830.354/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ivo Corrêa Faria, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RG3.989636 SSP-GO, inscrito no CPF/MF 004.262.871-77, residente e domiciliado nesta capital, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO QUE INTERPÕE PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 de PROCESSO Nº: 2022.0000.605.2385, PARA O QUAL APRESENTA SUAS RAZÕES, E PEDE QUE SE CONCLUA PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19.

I – DOS FATOS

Que a ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 021/2023 Processo n.º: 2022.0000.605.2385, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino em Período Integral do Setor Sudoeste do município de Goiânia - GO, ocorreu conforme abaixo descrito:

“Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023, às 09 horas, na sala 26 da Gerência de Licitação, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1459/2023, de 23.03.2023, se reuniram para a realização da sessão abertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação em comento, que o valor estimado da contratação é de R\$ 4.077.119,65 (quatro milhões, setenta e sete mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). A presente licitação teve sua publicação divulgada por meio do jornal Diário Oficial do Estado do dia 29.09.2023, do jornal de grande circulação “Diário do Estado” na edição do dia 29.09.2023 e no site da Secretaria de Educação site.educacao.go.gov.br, no dia 29.09.2023. Fizeram-se presentes nesta sessão os técnicos Leticia Gabriela de Sousa Silva, Samanta Cristina Menenzes Brito, Elder Alexandre de Oliveira Mancini e Thales Gondin Zorzetti Aires, representantes da Superintendência de Infraestrutura desta Pasta. No horário preestabelecido, conforme item 5.4 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos recolhendo os envelopes contendo as documentações e propostas

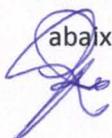


das empresas licitantes: 1- Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ: 08.887.405/0001-03; 2- Tríady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 3- Construir Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 11.037.575/0001-03; 4- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; 5- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; 6- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; 7- GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19; 8- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 9- Esfera Global Empreendimentos e Incorporações Ltda, CNPJ: 23.929.827/0001-80 e 10- Prime Engenharia Ltda, CNPJ: 28.331.609/0001-62. As documentações das empresas foram analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura, após análise, conclui-se que as empresas:

1- Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ: 08.887.405/0001-03, por apresentar a Certidão de Registro e Quitação-CREA emitida em nome do profissional engenheiro eletricista Glauco Diogo Saeta, contendo inconsistências, não sendo possível aferir sua veracidade, feriu o item 5.8 do edital; 2- Esfera Global Empreendimentos e Incorporações Ltda, CNPJ: 23.929.827/0001-80, por não comprovar execução de quantitativo algum para os itens "Piso Granitina" e "Subestação", conforme exigido nas Parcelas de Maior Relevância e 3- Prime Engenharia Ltda, CNPJ: 28.331.609/0001-62, por não apresentar execução de quantitativo algum para o item "Subestação" em desconformidade com o exigido nas Parcelas de Maior Relevância, ambas infringiram o item 5.5.2 e Anexo I, do Edital, restaram INABILITADAS e terão 30 (trinta) dias para recolherem os envelopes das propostas, caso contrário os mesmos serão descartados. **Restaram HABILITADAS as empresas:** 1- Tríady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 2- Construir Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 11.037.575/0001-03; 3- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; 4- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47; 5- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; **6- GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19** e 7- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04, por apresentarem a Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório." **(grifo nosso)**

E que:

Após rever e conferir a documentação das empresas licitantes participantes do certame CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023, acreditamos haver evidências que demonstram a falta de cumprimento de alguns critérios editalícios requeridos, que impossibilitam a empresa **GCR Construtora Ltda, CNPJ: 46.221.762/0001-19** de seguir qualificada no certame, que restará provado e concluirá por sua INABILITAÇÃO, conforme fatos abaixo apresentados:



II – DA DISCUSSÃO

Primeiramente, gostaríamos de **prestar informações necessárias para compor o contexto da documentação para comprovação das qualificações as quais devem ser julgadas segundo critérios exigidos pelo Edital:**

Quanto a Documentação de seu sócio e de seu cadastro econômico:

A empresa **GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19.**, apresentou como documento de seu representante legal um documento não válido no Brasil, por ter sua validade já expirada, conforme abaixo:



A empresa **GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19.**, apresentou CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NÚMERO DA CERTIDÃO 9.083.532-8 **inválida** pois aparece com **PRAZO DE VALIDADE VENCIDO DESDE 07/06/2022**, conforme abaixo:

09/05/2022 13:48 <https://www.goiânia.go.gov.br/sistemas/aceel/asp/icoef00102w0.asp>

 **PREFEITURA DE GOIÂNIA** **Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.083.532-8**

Prazo de Validade: até 07/06/2022

**INSCRIÇÃO : 569.167-2
NOME : GCR CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO : AV ENG. ATILIO CORREIA LIMA 1077 CASA 01 QD: 122 LT:
SETOR : SET CIDADE JARDIM
ATIVIDADE : PRESTACIONAL
CPF/CNPJ : 46.221.762/0001-19
RAMO : Serviços de desenho técnico relacionados a arquit
INÍC. ATIVIDADE : 02/05/2022
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA**

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado

A empresa **GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19.**, não atestou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal no quesito Tributos Mobiliários, pois **não apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Goiânia-GO** requerida no item 5.3 do Edital letra g), ou seja, não demonstrou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), conforme se enuncia o item editalício abaixo transcrito:

“5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.”



Quanto a sua Qualificação Técnica e Operacional

A empresa GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19, apresentou as seguintes Certidões de Acervo Técnico para comprovação de sua Qualificação Técnica e Operacional:

- a. Certidão de Acervo Técnico Nº1020220000337 (granitina e cobertura cerâmica) - Em nome do profissional MARCO ANTÔNIO RODRIGUES e de empresa executora PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME;

Neste atestado foi possível verificar que:

- ❖ A empresa GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19, não participou como executora que neste caso foi a empresa PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME, e que portanto não comprova atestado operacional para, granitina e cobertura cerâmica – INABILITADA;

- b. Certidão de Acervo Técnico Nº1020220000391 (granitina) - Em nome do profissional MARCO ANTÔNIO RODRIGUES e de empresa executora PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME;

Neste atestado foi possível verificar que:

- ❖ A empresa GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19, não participou como executora que neste caso foi a empresa PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME, e que portanto não comprova atestado operacional para, granitina– INABILITADA;

- c. Certidão de Acervo Técnico Nº1020190000744 (cobertura cerâmica e granitina) - Em nome do profissional MARCO ANTÔNIO RODRIGUES e de empresa executora PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME;

Neste atestado foi possível verificar que:

- ❖ A empresa GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19, não participou como executora que neste caso foi a empresa PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME, e que portanto não comprova atestado operacional para, cobertura cerâmica e granitina– INABILITADA;

Quanto à Qualificação Técnica e Capacidade Operacional conclui-se que empresa GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19, não atende para piso laminado, granitina e nem cobertura cerâmica, por não ter sido executora de nenhum destes serviços constantes dos Atestados/Certidões de Acervo Técnico.



III – DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação e percorrer os fatos e empreender discussões acima apresentadas, que demonstram claramente faltam CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES REQUERIDAS POR ESTE EDITAL conforme se viu nos documentos para avaliação quanto à:

Qualificação Técnico-operacional, Pois as as Certidões de Acervo técnico/ Atestados acusaram:

- ✓ Não comprovação de Qualificação Técnica Operacional da empresa GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19 para os serviços destacados na parcela de maior relevância (piso laminado, granitina e cobertura cerâmica), uma vez que seus Atestados/Certidões de Acervo Técnico mostram que em nenhuma oportunidade ela contratada e nem tampouco executora dos referidos serviços (foi a empresa PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI – ME);

Dessa forma, a **PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, solicita humildemente a esta Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº021/2023-SEDUC** reforma nas decisões de sua ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 do último dia 06/11/2023 às 09h, emitindo PARECER FAVORÁVEL PELA INABILITAÇÃO da Licitante GCR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.221.762/0001-19 no referido certame, que no nosso entender deve ser o resultado mais adequado.

Goiânia, 17 de novembro de 2023



Pontal Engenharia Construções e Incorporações LTDA.

Ivo Corrêa Faria – Diretor Executivo

Pontal Engª Const. e Incorp. Ltda
IVO CORREIA FARIA
Sócio/Diretor

02.830.354/0001-99
PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA.
Rua 105-C nº 16 Qd. 25 Lt. 41
Setor Sul
CEP: 74.080-310
GOIÂNIA - GO

